

VIII EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2011

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, esse Concurso, que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses e voltados aos Festejos Natalinos, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/2005 e outras pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, identificando e difundindo as tradições regionais cearenses voltadas aos festejos natalinos.

1.2. O valor do presente Edital é da ordem de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (**MAPP 224**), para o ano de 2011, distribuídos nas seguintes categorias:

1.2.1. Categorias

CATEGORIA	Nº de Apoios	Valor unitário (Bruto)	Valor total
Grupos de Tradição Natalina	20	Até R\$ 11.000,00	R\$ 220.000,00
Festejos Regionais Natalinos	10	Até R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	30	-	R\$ 320.000,00

1.3. Os proponentes de projetos selecionados, cujos valores estejam acima dos limites, mencionados, comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao VIII Edital Ceará Natal de Luz – 2011, (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 31 de outubro a 02 de Dezembro de 2011.

3.2.1. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 16:30h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

VIII EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2011

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N
CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO
CATEGORIA (Prêmio a Festejos Regionais Natalinos ou Prêmio aos Grupos de Tradição Natalina)
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADOS, VIA SEDEX, ATÉ AS 16:30 H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01- Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável em **05(CINCO) VIAS IMPRESSAS**, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Projeto Técnico, conforme (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso (Anexo III);
- d) Currículo do Proponente ;
- e) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- f) Ficha de Inscrição (Anexo IV), no caso dos Grupos de Tradição Natalina.

3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo **01(UMA) VIA DE CADA DOCUMENTO:**

3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações (Autenticada em Cartório);
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.3. Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado(Autenticada em Cartório);
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- a) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.3.2.4. Pessoas Físicas:

- b) Cópia da cédula de identidade (Autenticada em Cartório);
- c) Cópia do CPF(Autenticada em Cartório);
- d) Comprovante de endereço (caso seja cópia: Autenticada em Cartório);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

3.4 Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT:
<http://www.secult.ce.gov.br>.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente edital fomentará, através de Premiação, projetos nas modalidades de: Festejos Regionais Natalinos e de Grupos de Tradição Natalina.

5.1.2. Considera-se **Festejos Regionais Natalinos**, eventos com programação cultural fiel às tradições natalinas, distribuída no mínimo em 02 (dois) dias de apresentação com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados e presépios.

5.1.3. Considera-se “**Grupos de Tradição Natalina**”, aqueles que desenvolvem e valorizam expressões artísticas e culturais de cunho natalino no Estado do Ceará, como corais e/ou grupo vocal, lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados e presépios.

5.2- Para efeito deste Edital compreende-se:

5.2.1-Pastoril - No Ceará, os bailes pastoris, diferentes dos outros estados nordestinos, convertem-se apenas na parte religiosa, tendo como característica principal a diversidade de personagens e coreografias, além do texto dramático envolvendo o nascimento de Jesus, a tentativa do roubo do menino pela cigana, a tentação do demônio, a morte de uma das pastoras, e várias outras partes com cenas distintas onde a pureza e singeleza poética do espírito natalino norteia todo o auto. Dança, música e teatro numa espécie de opereta popular para reviver todo o ano em nossa memória o nascimento no menino Jesus, ponto ápice da Cristandade.

5.2.2. Boi e Reisado - No Ceará, os reisados são Grupos que saem para louvar e cantar o menino Jesus nascido e os Santos Reis Magos. Apresentam diversas modalidades e compõem-se de várias partes como: Cortejo, “abrição” de porta pelo apito do mestre; entrada dos tocadores, brincantes e outras figuras; louvação ao Divino feito diante do presépio ou capela visitada; chamadas de Rei com entrechoque de espadas e embaixadas, peças de sala com críticas, comentários e sátiras sobre fatos da região, dançadas e seus entremeios (velha, sapo, urso, guriabá, etc.); guerra onde todos se empenham na luta de espadas com acrobacias; as sortes quando todos os figurantes jogam seus lenços a assistência esperando receber doações em dinheiro; encerramento da função. Possui canto decorado ou de improviso, tendo como principais personagens o rei, a noiva do rei, vassallos, o mestre, o contramestre ou embaixador, Mateus, Catirina, figuras, entremeios do boi. Importante destacar que o Bumba-meu - boi é uma forma de reisado se apresentando principalmente com rainha, damas, índios, vaqueiro, doutor, Mateus ou Caretas, cordões, ema, Jaraguá, burrinha, bode, caipora, etc.

5.2.3. Lapinha Viva - No Ceará, as Lapinhas Vivas são grupos artísticos que representam cenicamente o nascimento de Jesus Cristo. Utiliza-se de figurinos da época, de música específica para compor um presépio com figuras humanas, onde seu texto dramático (que pode também não ocorrer) circula com o tema da anunciação, caminhos de Maria e José, outras cenas relativas ao nascimento espelhadas na bíblia e o momento do nascimento do menino Jesus.

5.2.4. Presépio - o presépio é talvez uma das mais antigas formas de caracterização do Natal. A palavra presépio significa “um lugar onde se recolhe o gado; curral, estábulo”. Porém, esta também é a designação dada à representação artística do nascimento do Menino Jesus num estábulo, contendo figuras humanas, de animais e/ou objetos feitos em cerâmica ou outro material qualquer onde se percebe a inventiva popular.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e por profissionais de renomado conhecimento no segmento cultural a eles responsabilizado.

6.1.1 - A comissão de Avaliação será subdividida em duas subcomissões:

- a) **Subcomissão de Seleção Técnica** – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes deste Edital;
- b) **Subcomissão de Seleção Jurídica** – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado, nos moldes deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Ficam selecionados na fase de habilitação jurídica os projetos que apresentarem toda a documentação requerida de acordo com a característica do proponente expresso no item 3.3.2 de habilitação técnica;

Parágrafo único: A Subcomissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) servidores da SECULT indicados pelo Secretário da Cultura.

7.2 A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para analisar a documentação constante no **ENVELOPE 02**, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres para cada projeto.

7.3-SOMENTE SERÃO ENVIADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OS PROJETOS DOS PROPONENTES APROVADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.4- É facultado à Subcomissão Seleção Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7.5- Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção para a própria Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br, do resultado que desclassificou o projeto.

7.6- O recurso a que se refere o item 7.5 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado no item 3.2.1.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA

8.1 A Subcomissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico e será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural específica, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas cuja documentação apresentada no **ENVELOPE Nº 02** tenha sido aprovada na Habilitação Jurídica, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.2 A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

8.3 Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

8.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

8.5- Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exigir, os seguintes:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- Para a modalidade **Festejos Regionais Natalinos**:
 - a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
 - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
 - c) Qualidade artística e relevância da obra/ação(0 a 10 pontos); ;
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
 - e) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos);
- Para a modalidade **Grupos de Tradições Natalinas**:
 - a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
 - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
 - c) Agregar ,no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
 - e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional natalina, sendo que sera mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos)
- b) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

8.6- Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sitio da SECULT da realização do mesmo.

8.7-É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

8.8 - É facultado à Comissão de Seleção Técnica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua seleção.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1-O valor total do presente Edital é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (MAPP 224), destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, através das dotações orçamentárias.

PARAGRAFO ÚNICO: Dentro dos recursos destinados à Capital assim como para os destinados ao Interior do Estado do Ceará fica assegurado que 50% serão destinados a entes da sociedade civil e 50% para Prefeituras ou pessoas jurídicas de direito público a fim de assegurar maior capilaridade no alcance dos recursos públicos.

Prêmios categoria GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	R\$ 230.000,00
Prêmios categoria FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	R\$ 100.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.01.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33604100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33904800.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33404100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33504100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33604100.70.0.00

9.2- Caso não haja inscrição de projeto em uma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 9.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

9.3-Caberá aos proponentes dos mesmos o oferecimento de **CONTRAPARTIDA** equivalente a 20% (vinte por cento) do VALOR TOTAL DO PROJETO.

EXEMPLO: Valor do apoio solicitado(VS): R\$ 10.000,00

Valor Total do Projeto (VT)= Valor Solicitado/ 0,8= R\$ 10.000,00 / 0,8= R\$ 12.500,00

Valor da Contrapartida= VT- VS= R\$ 12.500- R\$ 10.000= **R\$ 2.500,00.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A contrapartida do proponente a que se refere o item anterior poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis quando se tratar de Festejos Regionais Natalinos e em apresentações efetivadas por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado do Ceará ou por ele indicadas.

9.4- Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.5-O valor do Apoio, após a assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** (para Pessoas Físicas) ou **CONVÊNIO** (Para Pessoas Jurídicas), será liberado, em **PARCELA ÚNICA**, por meio de depósito em conta corrente informada pelo selecionado para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

9.6- Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato de elaboração do Termo Jurídico.

9.7- No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT o equivalente ao apoio financeiro recebido, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

9.8- A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei N°13.811/2006.

9.9- Na categoria “**Festejos Regionais Natalinos**”, os Projetos aprovados deverão realizar eventos gratuitos com apresentações, no mínimo em 02 (dois) dias, de grupos artísticos e culturais, de cunho natalino, da sua região.

9.10- Os projetos aprovados na categoria **Festejos Regionais Natalinos** devem contemplar em sua programação, a participação de grupos de tradições natalinas de, no mínimo, 05 (CINCO) MUNICÍPIOS PERTENCENTES A SUA MACRORREGIÃO, SELECIONADOS OS MELHORES EM CADA UMA DAS MANIFESTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 5.1.3.

9.11- Poderão ser convidados para participar da **VIII Mostra Estadual Ceará Natal de Luz** a ser realizada em Fortaleza, os grupos selecionados com maior pontuação nos Festejos Regionais Natalinos apoiados por este Edital e realizados nas macrorregiões do Ceará, recebendo, para tanto, cachê de participação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- O proponente que for financiado com recursos deste Edital regido pela modalidade **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, em até 60 (sessenta) dias após o termino da execução do programa, projeto ou ação cultural apoiado, conforme reza o decreto N° 28.442, de 30 de Outubro de 2006.

10.2- A prestação de Contas far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, acompanhadas de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta corrente especificamente aberta para a movimentação financeira dos recursos recebidos.

10.3- Os Grupos selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas além das sanções previstas no item 10.5 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Para efeitos deste Edital, considera-se CANDIDATO DO INTERIOR DO ESTADO, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

11.2- Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

11.3- Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

11.4- Somente terão direito a receber o APOIO FINANCEIRO os proponentes aprovados que apresentarem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir data de recebimento da solicitação,

o nº da conta corrente aberta no BANCO BRADESCO, devendo, na ocasião, estar adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP).

11.4.1- No caso de inadimplência junto ao SIAP, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para promover a devida regularização.

11.5- O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema de Incentivo Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

11.6- O não cumprimento da diligência prevista no item 8.7 implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

11.7- Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o Apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA– LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”**, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da

Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

11.8- O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

11.9-Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

11.10- Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

11.11- No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

11.12- A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

11.13- A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do Termo, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

11.14-Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

11.15- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.16- Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **VIII EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2011** e o título do Projeto.

REGULAMENTO – FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS DO VIII EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ 2011

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **VIII Edital Ceará Natal de Luz - 2011**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados aos Festejos Natalinos. O presente Edital estabelece o seguinte regulamento.

1.1 -O presente edital apoiará financeiramente projetos de Festejos Regionais Natalinos.

1.2 -Considera-se **Festejos Regionais Natalinos**, eventos com programação cultural fiel às tradições natalinas, distribuída no mínimo em 02 (dois) dias de apresentação com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados e corais.

1.3 -Serão selecionados até 10 (dez) projetos, sendo 5 (cinco) projetos oriundos da capital e até 05 (cinco) projetos oriundos do interior, no valor bruto de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada**. O proponente selecionado destinará **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, no mínimo, para cachês dos grupos participantes na mostra regional.

1.4- Os proponentes selecionados serão responsáveis pelas inscrições dos grupos para participar nos Festejos Regionais Natalinos apoiados por esse edital.

II - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

2.1- Os Festejos Regionais Natalinos deverão ser realizados em forma de apresentações gratuitas de grupos artísticos e culturais, de cunho natalino, da sua região, no mínimo em 02 (dois) dias compreendidos no período de 15 a 29 de dezembro de 2011.

2.2 -Os projetos aprovados na categoria **Apoio aos Festejos Regionais Natalinos** devem contemplar em sua programação, a participação de, no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macrorregião.

2.3 -Os proponentes selecionados na categoria **Apoio aos Festejos Regionais Natalinos** deverão apresentar à SECULT a relação dos grupos mais pontuados, conforme a Comissão Julgadora, até o dia 31 de dezembro de 2011. Na relação deverá constar:

Nome do grupo

Categoria inscrita (lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados e corais)

Nome do mestre ou responsável pelo grupo

Número total de participantes (descrevendo o nº de homens, mulheres e crianças)

2.4 -Todos os selecionados na categoria **Apoio Festejos Regionais Natalinos** deverão garantir infraestrutura mínima para apresentação dos grupos convidados, como:

- a) Sonorização e Iluminação adequadas ao local e público estimado;
- b) Espaço plano (quadra, pátios, tablados com altura máxima de 50 cm e, no mínimo, 10 m² de área);
- c) Local para troca de roupas, quando necessário;
- d) Equipe de apoio para receptivo dos participantes;
- e) Água e lanche para todos os participantes.

III - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1- Fica a cargo da Comissão Julgadora a seleção dos grupos, respeitando-se os seguintes critérios:

Lapinha Viva, Pastoris, Bois, Reisados, Presépios e Canto Coral e /ou Grupo Vocal:

- a) Tradição (elementos de identidade local);
- b) Loas e cânticos (solo e coro);
- c) Textos Principais;
- d) Atuação dramática;
- e) Diversidade de personagens;
- f) Figurino e adereços.

3.2 -A comissão julgadora será composta de 03 (três) membros representantes da Cultura Cearense, conhecedores das manifestações avaliadas, não podendo os mesmo residirem ou trabalharem no Município sede onde será realizado o Festejo Regionais Natalinos sob sua avaliação.

3.3 -Cabe ao Município que sediará o Festejo Regional Natalino comunicar a relação dos integrantes da comissão julgadora, e enviar seus respectivos currículos, à Coordenadoria de Ação Cultural da SECULT, antes da realização do Festejo.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão ser convidados, para as categorias Reisados e Pastoris, grupos **autênticos**, surgidos espontaneamente no seio das comunidades e **não – autênticos**, grupos de teatro profissional ou grupos amadores oriundos das escolas, igrejas, etc.

4.1.1- Para os fins do Edital, considerar-se-á grupo autêntico (folclórico), os grupos nativos da região sob orientação de um mestre brincante e que não sofram interferência direta de instituições como escolas, igrejas, etc.

4.1.2- Para os fins do Edital, considerar-se-á grupo não autêntico (parafolclórico), os grupos formados por escolas ou movimentos culturais visando reviver e divulgar as manifestações tradicionais sob a orientação de um professor, coreógrafo, etc.

4.2- Os grupos convidados nas categorias Lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, presépios e/ ou Vocal poderão participar com, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) integrantes, e suas apresentações não poderão ultrapassar 30 minutos.

4.3- Caberá aos grupos participantes trazer o material técnico necessário para sua apresentação (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc).

V - DA SELEÇÃO/ PREMIAÇÃO

5.1- Para fins de pontuação, serão atribuídas a cada quesito (ver anexo VI) notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

5.2 Os grupos artísticos participantes nos Festejos Regionais Natalinos aprovados no edital receberão um cachê (por grupo) no valor mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

VI -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração de Editais sob orientação da Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura (SIEC) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Fortaleza, 31 de outubro de 2011.

Francisco José Pinheiro
Secretário da Cultura